



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

EDITAL nº 001/2020 - PROACAD

BOLSAS DE ESTUDOS SANTANDER

O presente **EDITAL** rege a premiação de 05 (cinco) Bolsas de Estudos para alunos matriculados no 1º semestre de 2020, nos cursos de graduação do **UNIFEG – Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé**.

O **UNIFEG** torna público seu Edital do **Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2020.1**.

1ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) O UNIFEG, em atenção ao Convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S/A, doravante chamado simplesmente de **SANTANDER**, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para a distribuição de 05 (cinco) bolsas de estudo concedidas pelo **PROGRAMA**.

1.2) O PROGRAMA tem como objetivo contribuir, através de apoio financeiro, para que estudantes de instituições de ensino superior tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica, dando continuidade à missão do **UNIFEG** e do **SANTANDER**.

1.3) São contemplados nessa chamada, alunos de graduação de todas as áreas de conhecimento do **UNIFEG**, na modalidade presencial, com alto desempenho acadêmico e baixa condição econômica.



2ª) DA BOLSA

2.1) As bolsas disponibilizadas, que beneficiarão alunos de graduação com desempenho acadêmico destacado, serão distribuídas na seguinte ordem: 100% das bolsas para alunos de cursos presenciais.

2.2) O valor das bolsas concedidas será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos, conforme estabelecido pelo **SANTANDER**.

2.3) A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é do **SANTANDER**. A quantia referente a cada bolsa será repassada diretamente ao aluno participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no **SANTANDER**. O aluno selecionado deverá assinar o TERMO DE ADESÃO (a ser enviado pelo **UNIFEG**), impreterivelmente até 7 dias úteis após ser informado do resultado, de forma impressa, sob pena de cancelamento da bolsa ora concedida, a critério do **SANTANDER**.

3ª) DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

3.1) Estão aptos a se candidatarem alunos de graduação, de acordo com as exigências mínimas do Programa:

- Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;

- Estar matriculado como aluno regular em um curso de graduação do UNIFEG, no semestre 2020.1, atendendo as exigências constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2020;

- Nos cursos de 03 (três) anos, ter integralizado no máximo 50% do curso, isto é, estar cursando do 1º ao 3º período; nos cursos de 04 (quatro) anos ter integralizado no máximo



62,5% do curso, isto é, estar cursando do 1º ao 5º período; e nos cursos de 05 (cinco) anos ter integralizado no máximo 70% do curso, isto é, estar cursando do 1º ao 7º período;

- Ter excelência acadêmica verificada através do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete);

- Apresentar baixa condição econômico-social (alunos com renda familiar bruta de até 3,0 (três) salários mínimos);

- Ser correntista ativo do **SANTANDER** no ato da inscrição, ou, abrir conta corrente universitária no **SANTANDER** até a data de encerramento das inscrições;

- Não ter histórico de disciplina ou falta grave junto ao **UNIFEG**;

- Não ter participado deste programa anteriormente, de acordo com o item IV, "b" do anexo IV do documento de "Princípios Gerais dos Programas de bolsas do Santander Universities".

3.2) Fica expressamente impedida a participação no **PROGRAMA**, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos nos itens acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente **PROGRAMA**, tanto por parte do **SANTANDER**, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como do **UNIFEG**, incluindo os cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

3.3) Essa bolsa não é válida para alunos beneficiados com Bolsas ProUni, Nossa Bolsa, Bolsa de Transferência ou qualquer outra Bolsa que porventura já faça jus.

4ª) DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO NO PROGRAMA

4.1) O aluno interessado na participação do presente **PROGRAMA** deverá acessar e se inscrever na plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> (Site) ou no aplicativo



para celular denominado “Santander Universitário” (APP), onde deverá ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos específicos estabelecidos.

4.2) O aluno candidato deverá apresentar a abertura de conta corrente, preferencialmente na modalidade universitária, junto ao **SANTANDER**. Será considerada conta corrente ativa no **SANTANDER** aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 90 (noventa) dias e/ou tenha investimentos como: (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

5ª) DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

São obrigações e direitos do aluno selecionado:

5.1) Acessar a plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> (Site), onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo participante.

5.2) Permanecer regularmente matriculado junto ao **UNIFEG**, por toda a duração do **PROGRAMA**;

5.3) Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Universidades – Edição 2020” e as demais regras relativas ao **PROGRAMA** para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> no ato de sua inscrição.



6ª) DAS ATRIBUIÇÕES DO UNIFEG

São atribuições do **UNIFEG**:

6.1) Realizar o processo de seleção interna de alunos para participarem do referido PROGRAMA;

6.2) Cumprir com o disposto nas Regras Gerais do Programa;

6.3) Realizar a divulgação do presente Edital para os alunos, assim como do resultado da seleção.

7ª) DA OFERTA DA BOLSA

7.1) O UNIFEG irá selecionar, através de uma Comissão de Seleção especialmente formada para a avaliação dos candidatos inscritos conforme o procedimento estabelecido na cláusula 5ª, acima, da seguinte forma:

- Os alunos serão listados em ordem decrescente quanto ao CRA indicado no momento da inscrição;

- Os alunos com as primeiras colocações correspondentes ao número de vagas disponibilizadas terão seus dados analisados para fins de verificação quanto ao cumprimento dos pré-requisitos dispostos na CLÁUSULA 3ª deste EDITAL.

- Os alunos serão contatados para envio dos comprovantes de renda familiar, apresentando a seguinte documentação:

1) Documento de Identificação de todos os membros do Grupo Familiar: ▪ (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Militar ou Passaporte: emitido no Brasil ou CTPS);



2) **Comprovação de Renda:** ▪ CTPS: Páginas identificação e qualificação civil; contrato de trabalho assinado; próxima página em branco após a do contrato de trabalho assinado. ▪ Assalariado: Dois últimos contracheques. ▪ Sem Renda: Declaração de próprio punho de ausência de vínculo empregatício e renda. ▪ Declaração de IRPF/IRPJ: cópia completa da declaração anual do Imposto de Renda

- Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos, serão automaticamente eliminados, e outros alunos serão contatados, seguindo o *ranking* de CRAs;

- Os candidatos assumem a responsabilidade de informar corretamente as informações requeridas por este edital. A não conformidade entre informações apresentadas e as reais informações ensejará a desclassificação do candidato.

- Em caso de empate nos CRAs, o **UNIFEG**, através da Comissão de Seleção, buscará através dos coordenadores e professores referências quanto aos alunos inscritos.

7.2) Caberá ao **UNIFEG** apresentar ao **SANTANDER** os alunos sorteados com o benefício do presente PROGRAMA.

7.3) Após esta indicação, o candidato receberá um e-mail do **SANTANDER** com instruções referentes ao **PROGRAMA**, devendo este preencher as informações solicitadas e confirmar sua participação dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento da Bolsa. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato.

7.4) Caberá ao **SANTANDER** a conferência da veracidade dos dados indicados, finalizando o processo de concessão da bolsa, efetuando o pagamento na conta corrente do candidato.

8ª) DA CONTRAPARTIDA AO UNIFEG E SANTANDER

8.1) O aluno premiado com a Bolsa de Estudos firmará contrato com o **UNIFEG** e **SANTANDER** concordando com os termos por estas estabelecidos;



8.2) Os ganhadores das bolsas deverão ceder, gratuitamente, pelo período de 4 (quatro) anos, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

9º) DA VALIDADE DA BOLSA

9.1) A Bolsa de Estudos é válida para o aluno e respectivo **PROGRAMA** do **SANTANDER** indicado no ato do sorteio;

9.2) A Bolsa de Estudos concedida é pessoal e intransponível; no caso de desistência por parte do aluno sorteado, o **UNIFEG** convocará o próximo aluno conforme o CRA;

9.3) O aluno (candidato/beneficiado) perderá a Bolsa de Estudos nos seguintes casos:

a) se desrespeitar os termos do Regimento Interno do UNIFEG;

b) se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória;

c) se trancar, desistir ou abandonar o curso durante o período de concessão da Bolsa;

d) se não cumprir com a contrapartida estabelecida na Cláusula 8º do presente Edital

10ª) DO CRONOGRAMA

- Período de Inscrições: até 12/04/2020;
- Período para realização do curso on-line: 30 (trinta) dias a partir da data de inscrição, com limite até 12/05/2020;
- Período das Indicações: de 13/04/2020 até 13/05/2020;
- Data limite para aprovação da Indicação pelo Santander: 20/05/2020;



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

Data limite para preenchimento e aceite do Termo de Adesão pelo candidato: 27/05/2020; e

Pagamento: será realizado a partir de 07/2020.

11ª) DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

11.1) Os resultados de todas as etapas do **PROGRAMA** serão divulgados pelo UNIFEG, por intermédio de mídia eletrônica e/ou impressa, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.

12ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos administrativamente por deliberação do **UNIFEG** ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

13ª) ENTRADA EM VIGOR

13.1) O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé(MG), 23 de março de 2020.

Prof. M.e Antonio Carlos Pereira
Pró-Reitor Acadêmico do UNIFEG
